



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## DESPACHO SJ SECAD 158

Trata-se de procedimento de aplicação de penalidade à empresa RODRIGO CESAR CASSIO - ME, em decorrência de atraso na entrega de materiais destinados à manutenção predial desta Seccional.

A empresa foi notificada, através do e-mail (3606027), da aplicação da penalidade de advertência, apresentando recurso no decorrer do prazo legal (3606086).

Em sua peça recursal, a contratada reconhece o atraso e alega que os produtos não foram entregues devido à contaminação ocasionada por uma bactéria, gerando prejuízos na sua produção, apresentando atestado técnico para comprovar os fatos narrados.

O parecer da ASJUR (3646426) observa que os argumentos apresentados são fundamentados por elementos probatórios e caracteriza a situação exposta como superveniente e imprevisível. Sugere o acolhimento das razões recursais da empresa e a não aplicação da penalidade de advertência.

Posto isto, e considerando o Princípio da razoabilidade, acato as justificativas apresentadas pela empresa, reconsidero a decisão proferida no Despacho (3580387) e, em atenção ao parecer da ASJUR, **DETERMINO a não aplicação da penalidade de advertência**, visto que a situação relatada é um fato excepcional, imprevisível e estranho à vontade das partes.

**Autorizo a prorrogação do prazo até o dia 10 de março de 2017 para a entrega dos materiais, sob pena de, em caso de descumprimento, a aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 13/2016.**

Publique-se.

À SESUD/SECAD, para notificar a empresa RODRIGO CESAR CASSIO - ME acerca desta decisão, incluindo cópia deste ato e do parecer da ASJUR.

**JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES**

Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Miranda Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 23/02/2017, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3647860** e o código CRC **5E5BF76E**.